



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Transporte de Pacientes

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva, revisão de 80.000 km, do veículo van Renault Master , placas JCG5E83.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviço revisão de 80 mil km do veículo Renault Master placas JCG5E83.	Sv	001
002	Filtro de óleo de motor	Unid	001
003	Filtro de combustível mineral	Unid	001
004	Filtro de entrada de ar para motor	Unid	001
005	Junta de cobre da tampa de óleo	Unid	001
006	Filtro de ar condicionado	Unid	001
007	Óleo 5w30 lubrificante motorio diesel	Lt	9

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para prestar serviços de revisão de 80.000 km para o veículo Renault Master placas JCG5E83.

2.2. Sabendo que a revisão é imprescindível para a manutenção preventiva do veículo que transporta pacientes SUS que realizam tratamento especializado de saúde em outros municípios de referência.

2.3. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por esses motivos solicitamos a contratação dos serviços acima citado.

2.4. Com a urgência em dar a devida manutenção do veículo, para que os pacientes sejam atendidos normalmente, solicitamos a referida contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de Licitação, já que o Grupo Nissul é a concessionária autorizada a realizar esse tipo de serviço, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 |

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6. As quantidades a serem contratadas estão apresentadas no “anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA”.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 7.1. Tendo em vista que a contratação de empresa especializada para a para prestar serviços de revisão para o veículo Renault Master placas JCG5E83, é oferecida exclusivamente pelo GRUPO NISSUL, CNPJ: 04.573.344/0001-40. Sendo a empresa exclusiva representante da Renault não se apresentam outras alternativas disponíveis no mercado, que tenda as necessidades da Administração. Assim o fornecimento dos serviços se dará pela referida empresa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.703,00 (mil, setecentos e três reais)**, conforme consta no ANEXO I.
- 8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 8.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

8.4. PESQUISA DE PREÇOS

- 8.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Grupo Nissul Pelotas	04.573.344/0001-40	04/12/2025	SIM
002				
003				

- 8.4.2. Justificamos a escolha do Fornecedor apresentado no ANEXO I deste ETP, considerando que o mesmo apresenta carta de exclusividade para o fornecimento do serviço necessário, conforme necessidades já explicitado neste ETP.

8.4.3. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



- Órgão: 08 – Sec. Saúde
- Unidade Orçamentária: 08.06 Equipe de Transporte de Pacientes |
- Projeto/Atividade: 2.026- Realização de Transportes de Pacientes |
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 22974
- Desdobramento da Despesa: 33764
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículo
- Fonte de Recursos: 1600 – Transferências fundo a fundo de recursos |
- Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
R\$ 325,00

- Órgão: 08 – Sec. Saúde
- Unidade Orçamentária: 08.07 Saúde Mental – CAPS |
- Projeto/Atividade: 2.137- Manutenção do CAPS |
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 27162
- Desdobramento da Despesa: 337665
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículo
- Fonte de Recursos: 1621 – Transferências fundo a fundo de recursos |
- Detalhamento da Fonte: 4220– CAPS
R\$ 1.378,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1.** A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para o veículo Renault Master placas JCG5E83, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP. Tendo em vista que a referida contratação atende aos interesses da Secretaria de Saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.2.** Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1.** Pretende-se, com a presente contratação, realizar a manutenção preventiva, sendo a revisão de 80.000 km, para o veículo Renault Master placas JCG5E83 que pertence a frota da SMS, o qual transporta diariamente pacientes SUS, que realizam tratamento especializado de saúde em outros municípios de referência. Sendo necessária a contratação desses serviços para que não seja colocada em risco a vida dos pacientes transportados e também do motorista e para que também estes pacientes SUS não fiquem desassistidos, já que dependem do transporte para realizarem seus tratamentos.



- 11.2. A contratação decorrente da presente contratação – inexigibilidade de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

- 12.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.


13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

- 13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Jaqueline Acosta Cruz

Jaqueline Acosta Cruz
Aux. Adm.
Mat. 569221-1

Jaguarão, 4 de dezembro de 2025.

Gilcelli Soares Machado

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: 04/12/2025

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal